



02

11/11/93
AO

11/11/93
12

PROCESSO Nº 1154/93.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS

REF.: Apresentação de Laudo Pericial

CARRO: Oficial de Justiça Avaliador

03 (23)

1147

LAUDO PERICIAL

1. Órgão contratante: Tribunal de Justiça de Minas Gerais
2. Acompanhamento em rotinas de serviço no dia 07/07/93
3. Polo Horizonte: bairros Nova Granada, Jardim América e Salgado Filho
4. Informante: oficial de justiça avaliador: Sr. Luiz Damasceno Filho (acompanhante)
5. Assistente Técnico: advogado Sr. Pedro Francisco de Moraes Faria

6. Motivo: verificação de caracterização de atividade perigosa
7. Atividades realizadas e descrição do ambiente de trabalho:

Comparecemos, a partir das 9:00 horas, às favelas Lixão, Pedreira e Ventosa, sendo parte do percurso feito em meu carro e outro a pé pelos becos onde vimos esgotos correndo a céu aberto e sendo às vezes contido (represado) por todo tipo de lixo doméstico jogado no leito com o intuito de ser carreado.

Presenciamos a existência de pessoas de várias idades e de ambos os sexos perambulando por todos os lados, aparentemente não terem atividade laboral nenhuma e conversando sobre assuntos envolvendo violência e mortes.

A quantidade de cães e quando não estão presos nas grades cercas dos barracos, estão circulando pelos becos e vielas (uma moradora informou-nos que há vacinação anti-rábica pela FSE).

Havia uma faixa de convocação para festa por motivo de libertação de uma chefe do comando do crime organizado.

Pela falta de saneamento básico, infra-estrutura mínima e pela improvisação das construções, ali podem existir ig

cas de contágio de doenças infecto-contagiosas.

Nas entradas e saídas existem indivíduos dissimuladamente montando guarda que nos perguntaram quem somos, o que queremos e sempre estavam a nos acompanhar de longe. Esta atividade terminou às 10:30 hs.

8. Informações obtidas pelo oficial de justiça:

- Segundo o oficial que acompanhamos, o horário de maior risco de agressões e represálias para cumprir a entrega de mandados em favelas é pela manhã, quando os indivíduos mais perigosos ainda estão dormindo ou bêbado.

- Os oficiais não devem andar armados, com óculos escuros, relógios, bolsas, volumes nos bolsos ou outros que chamem a atenção ou indiquem agressividade de sua parte.

- Os dois mandados entregues na oportunidade, um de intimação para testemunho e outro para confirmação de paternidade (processos 025.95.036.700-3 e 024.95.035.560-6) por serem mais amenos não ensejaram reação mais agressiva da outra parte.

9. Atividades desenvolvidas pelo Oficial de Justiça (extraídas do documento: Anexo IV - Atribuições e especificações dos cargos de provimento efetivo).

- Fazer, na forma da lei, citação, intimação, prisão, penhora e apreensão, certificando no mandado o ocorrido, com menção do lugar e hora da diligência.

- Promover avaliações judiciais.

- Servir de porteiro nos auditórios, fazendo o prego das audiências.

24

11/18
11/18
R

Fazer hasta pública, quando designado, ou quando não houver leiloeiro público.

Coadjuvar o Juiz na manutenção da ordem no seu gabinete e nas dependências do Fórum.

Outras atividades afins.

Entre as atribuições listadas sucintamente, na primeira das leis, "fazer citação, avaliação, notificação, prisão, penhora e apreensão" existem condições de periculosidade, sendo que esta atividade ocupa a quase totalidade, de jornada laboral, e neste momento correm o risco de haver reações da outra parte, ameaçando a integridade física e até a vida destes Oficiais.

10. Questões referentes à atividades de oficial de justiça avaliador, Sr. Luiz Damasceno Filho.

a) Quantos mandados o Sr. cumpre por dia?

R - Aproximadamente quatro mandados, de domingo a domingo, por fazendo trinta mandados por semana.

b) Quanto tempo permanece em favelas por dia?

R - De uma hora a uma hora e meia.

c) Necessita de apoio policial?

R - Já necessitei mas não chamei a PM, pois isto comprometeria o bom andamento de minhas atividades futuras como oficial.

d) Qual o percentual de mandados em sua área se compõe em favor das?

R - De 70% a 80%



26
11/10
27

e) O Sr. já foi ameaçado?

R - Sim, por pessoas com pedras nas mãos.

f) O Sr. oficial usa arma de fogo ou outro tipo de equipamento de defesa pessoal nas incursões às favelas?

R - Não, pois posso ser agredido e ainda ter a arma roubada.

g) O Sr. utiliza algum E.P.F. (equipamento de proteção individual)?

R - Não, não existem condições para isto.

h) Já foi acometido de alguma enfermidade devida a atividade que executa?

R - Não

i) Já foi agredido ou ferido?

R - Agredido, só verbalmente, recebendo ameaças e uma vez um cão me mordeu a camisa mas não fui ferido.

j) Já foi obrigado a usar a força física nas atividades em favelas?

R - Não, mas já tive de sair correndo, sob ameaças.

k) Já fez alguma entrega de mandados em favelas à noite?

R - Já, faço aproximadamente uma vez por mês essa atividade noturna e sempre são as mais perigosas, como mandados de prisão e de separação de corpos como nenhum intimado (assassinos ou ladrões) quer se levar preso, tenho que contornar a situação para cumprir minha tarefa.

l) Há algo que o Sr. oficial queria levar?

R - Sim, também nos casos de mandado de despejo, sempre corremos o risco de agressões e muitos colegas oficiais já foram agredidos, ameaçados ou feridos, mas são pouquíssimos os casos

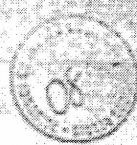


6
27

II. Conclusões Parciais:

* Tendo em vista os dados coletados no laudo e a legislação vigente: artigos 12, 13 e 14 da lei estadual nº 10856 de 05 de agosto de 1991 e que as atividades verificadas condizem com as atribuições da especialidade Oficial de Justiça Avaliador I, II, III e IV, concluiu:

- a) Caracterizam-se periculosidade para Oficiais de Justiça Avaliadores quando no exercício das atribuições de "fazer na forma da Lei, a citação, intimação, notificação, prisão, penhora e apreensão", por avaliação qualitativa (na avaliação da periculosidade o critério é qualitativo e não quantitativo, não havendo, portanto, medição de intensidade).
- b) Caracterizou-se insalubridade por critérios qualitativos, neste caso de risco biológico (conforma o art. 12 da lei nº 10.856 de 05 de agosto de 1991, "O servidor que trabalhe habitualmente em local insalubre ou em contato permanente com substância tóxica, radioativa ou com risco de contágio..."). Os oficiais que atuam em favelas, com as características anteriores, trabalham em condições insalubres.



28

1.112
10

12. Anexos

- Estatísticas de Oficiais por zona - Comarca de Belo Horizonte
- Publicações na imprensa
- Ocorrências Policiais
- Documentos da PMMG.
- Diversos.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 18 de outubro de 1995.

PAULO ROBERTO OLIVEIRA SALGADO
Engenheiro Civil CREA 47.645/D
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Perito Oficial